



PORTARIA N. 1426/2023

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Regina Ferrari, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, II da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 e no art. 51, I do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 395, de 07 de junho de 2021 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que institui a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 259/2021 do Tribunal Pleno Administrativo, que instituiu o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre para o sexênio 2021-2026, contendo a previsão de “Estabelecer rotinas de boas práticas e melhorias contínuas em processos e procedimentos internos”;

CONSIDERANDO a experiência normativa do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e do Poder Judiciário do Estado da Bahia, na implantação da Política de Gestão da Inovação e do Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 2156/2021 (SEI-Evento n.º 1072641), nos autos do processo SEI n.º 0003804-40.2021.8.01.0000, que institui a Política de Gestão da Inovação, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre;

CONSIDERANDO a nova gestão eleita para o biênio 2023/2025 e diante de tratativas internas,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o art. 2º da Portaria n.º 1389/2023.

Art. 2º Alterar o art. 10 da Portaria n.º 2156/2021 que passará a vigorar com a seguinte redação:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

“Art. 10. O Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - LIODS/TJAC funcionará vinculado à Presidência, sendo integrado por:

- I – pelo Diretor de Gestão Estratégica, que o coordenará;
- II – por um Magistrado ou Magistrada com formação laboratorista.
- III – por duas servidoras ou servidores indicados pela Diretoria de Gestão Estratégica - DIGES;
- IV – por uma servidora ou servidor indicado pela Diretoria de Pessoas - DIPES;
- V – por uma servidora ou servidor indicado pela Diretoria de Informação Institucional- DIINS;
- VI – por uma servidora ou servidor indicado pela Diretoria de Finanças e Informações de Custos;
- VII – por um ou uma representante do Núcleo Socioambiental;
- VIII – por um servidor ou servidora indicado pela Diretoria Regional do Vale do Juruá-DRVJU.”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, dando-se ciência a quem de direito.

Rio Branco-AC, 24 de abril de 2023.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Presidente